

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 2.108, DE 8 DE NOVENBRO DE 1972

(Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros), suplementar às verbas consignadas no orçamento, abaixo especificadas:

- 6 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
623 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
623.3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
623.3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
623.3.1.4.0.56 ENCARGOS DIVERSOS
623.3.1.4.3.56 Festividades e atividades culturais... R\$ 15.000,00
630 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E CULTURA
630.4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
630.4.1.0.0 INVESTIMENTOS
630.4.1.1.0.61 OBRAS PÚBLICAS

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '1- Construção de Escolas na Sede e nos Distritos' with amount R\$ 900.000,00 and 'TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES' with amount R\$ 915.000,00.

§ Único - O valor do crédito suplementar a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem promovidas a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de novembro de 1972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

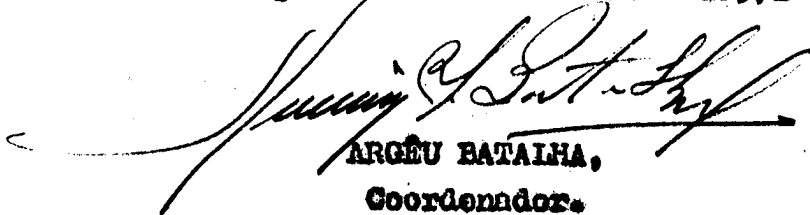
Handwritten signature and name WALDEMAR COSTA FILHO



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**CONT/LEI Nº 2.108/72/FIS.2.**

**Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de novembro de 1.972**

  
**ARGEU BATALHA,**  
**Coordenador.**